

## REGULAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TRATA DO INSTRUMENTO DA COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA DE QUE DISPÕE O ART. 199 DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 803, DE 25/04/2009.

O aviso de convocação foi publicado:

No Diário Oficial do Distrito Federal nº 22 e 32, e no Jornal Correio Braziliense nos dias 31/01 e 14/02/2017, respectivamente

Bem como dado publicidade no site [www.segeth.df.gov.br](http://www.segeth.df.gov.br), link de audiências e consultas públicas.

Art. 1º: Do Regulamento: Esse regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento desta audiência pública;

Parágrafo Único: A Audiência Pública é aberta aos cidadãos.

Art. 2º: será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei Complementar.

Art. 3º: possui caráter consultivo, e tem como objetivo discutir e recolher contribuições da população para o estudo.

Art. 4º A coordenação da mesa ficará a cargo da SEGETH, ou servidor por ela designado, o qual procederá a abertura dos trabalhos.

§ 1º: compete à coordenação da mesa dirimir as dúvidas e questionamentos dos participantes, bem como garantir desenvolvimento dos trabalhos, podendo para tanto solicitar apoio da equipe técnica da Segeth.

Art. 5º: Imediatamente após a leitura do regulamento será realizada a apresentação técnica;

§ 1º Concluída a apresentação a palavra será franqueada aos participantes credenciados para manifestação por ordem de inscrição,

§ 2º As inscrições serão encerradas ao final da referida apresentação.

§ 3º O formulário de manifestação por escrito deverá ser retirado, preenchido e devolvido à recepção do evento para compor o processo a que se refere a Audiência Pública.

§ 4º Caso haja demanda, a coordenação da mesa abrirá novas inscrições para manifestação, a fim de garantir o uso da palavra a todos os participantes, observando-se a ordem de prioridade para aqueles que não tenham se manifestado anteriormente.

§ 5º: a manifestação dos participantes poderá ser feita oralmente, ou por escrito, respeitados, no primeiro caso, os seguintes tempos: duração de 5 minutos,

quando se tratar de representante de entidades; duração de 3 minutos no caso de manifestações individuais.

§ 6º: a resposta às manifestações dos participantes será apresentada pela mesa em tempo equivalente.

Art. 6º: A coordenação do evento adotará os procedimentos necessários para garantir a palavra aos inscritos e a tranquilidade do desenvolvimento dos trabalhos. Somente serão discutidos assuntos que se relacionem com a matéria da Audiência Pública.

Parágrafo Único: as propostas e sugestões que não estejam diretamente relacionadas com os trabalhos, poderão ser apresentadas por escrito à organização do evento para subsídio ao trabalho de elaboração dos estudos, e nessa ocasião não serão lidas.

Art. 7º: todas as manifestações pertinentes ao tema serão seguidas de comentários dos integrantes da mesa.

Art. 8º: A ata da audiência pública será disponibilizada em até 30 dias no site da Secretaria, no site, [www.segeth.df.gov.br](http://www.segeth.df.gov.br) link audiência pública.

Parágrafo Único: a ata será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 9º: uma vez concluídas as manifestações de todos os participantes inscritos, a coordenação do evento dará por encerrada a reunião.